



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº1.409/2021
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos do Município de Querência-MT e dá outras providências.

A Câmara Municipal de vereadores de Querência, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, Complementar nº 84/2015, artigo 57 da Lei Complementar nº 90/2015, artigo 66 da Lei Complementar nº 89/2015, e parágrafo 1º da Lei Complementar nº081/2015, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Concede-se servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados integrantes do quadro funcional junto ao Município de Querência/MT, a revisão geral anual ao vencimento, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,21 % (seis inteiros e vinte e um centésimos por cento), acumulado no período de 01 de março de 2020 á 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O percentual utilizado para fins de reajuste salarial utiliza como índice o INPC (índice de preços ao consumidor), conforme dispõe a Legislação em Vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Querência/MT., 20 de dezembro de 2021.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal